CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 122 / 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: DESTINAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.
Beneficiário: INSTITUIÇÃO INSTITUTO VITÓRIA VITÓRIO / CNPJ n.º 34.591.159/0001-40
Valor: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

EMENDA ADITIVA

Destina recursos financeiros, a título de Subvenção Social, em benefício da INSTITUIÇÃO INSTITUTO VITÓRIA VITÓRIO, inscrita no CNPJ sob n.º 34.591.159/0001-40, a ser incluída em elemento de Despesa do Projeto de Lei nº 215/2025 (LOA 2026).

Art. 1º Ficam destinados por esta Emenda recursos financeiros, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), em benefício da INSTITUIÇÃO INSTITUTO VITÓRIA VITÓRIO, inscrita no CNPJ sob n.º 34.591.159/0001-40, a título de SUBVENÇÃO SOCIAL, a ser incluída como elemento de Despesa específico para este fim, na Unidade Orçamentária 02.001 – GABINETE CIVIL, AÇÃO 2803, do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim, na forma a seguir:

DESPESA	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Beneficiário	INSTITUIÇÃO INSTITUTO VITÓRIA VITÓRIO CNPJ n.º 34.591.159/0001-40
Valor	R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Art. 2º O Montante dos recursos financeiros, destinado a título de SUBVENÇÃO SOCIAL, em benefício da INSTITUIÇÃO INSTITUTO VITÓRIA VITÓRIO, inscrita no CNPJ sob n.º

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes

1º Secretário

34.591.159/0001-40, discriminado no Artigo 1° desta Emenda, será incluído no elemento de Despesa específico para este fim, através da rubrica na forma a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.001 - GABINETE CIVIL
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0008 - PARNAMIRIM CIDADÃ
Ação	2803 - Concessão de Subvenções Sociais
Grupo de Despesa	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR	***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***

Art. 3° A alocação dos recursos destinados a título de SUBVENÇÕES SOCIAIS, de que trata esta Emenda, ocorrerá para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2° desta Emenda, mediante dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual (LOA - 2026), do Município de Parnamirim/RN.

Art. 4° Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária n° 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro do ano de 2026, na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

José Michael Lucena Diniz
(MICHAEL DINIZ)
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento para Vossas Excelências o presente Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), destinando recursos financeiros, a título de **Subvenções Sociais**, em prol da Instituição Instituto Vitória Vitório, inscrita no **CNPJ sob o nº** 34.591.159/0001-40, cujos recursos deverão ser incluídos no elemento DESPESA da *AÇÃO 2803 – Concessão de Subvenções Sociais*, da *Unidade Orçamentária 02.001 – GABINETE CIVIL*.

Entendendo a necessidade de disponibilizar recursos para esta instituição, com sede nesta municipalidade, cujas atividades extremamente importantes para o Município de Parnamirim/RN, em razão dos relevantes serviços proporcionados à nossa cidade, como na saúde pública e no desenvolvimento social, com o resgate, cuidado direto dos animais abandonados, exercendo nítido **interesse social e utilidade pública**, em nossa cidade.

Assim, considerando que este é o momento oportuno para discutirmos e *planejarmos a execução financeira-orçamentária dos recursos financeiros que envolvem* os interesses do Município, apresentamos esta Emenda com forma de demonstrar o reconhecimento e a valorização desta instituição, encaminhando o referido valor, sob forma de **Subvenções Sociais**, como uma contribuição do nosso Mandato, visando auxiliar na continuidade desse belo trabalho que a instituição já executa em Parnamirim.

Somos conscientes que o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** não é o suficiente para subsidiar todas as necessidades que a instituição merece e precisa. Podemos considerar que é um valor simbólico. Contudo, dentro de nossas limitações,

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

para apresentação das Emendas Individuais de destinação de Subvenções, destinamos esse montante, buscando incentivar a continuidade dos trabalhos, e também demonstrar nosso compromisso de unir esforços na luta por mais investimentos, articulações e políticas públicas, capazes de trazer mais recursos, beneficiando mais ações dessa instituição e ajudando, no que pudermos, aos seus apoiadores a continuarem o grande trabalho social que ali desenvolvem, que beneficia direta e indiretamente todo o nosso Município.

Explicados nossos fundamentos para a destinação desta Emenda, rogamos aos Colegas Parlamentares que apreciem e aprovem a presente Emenda Aditiva. Sem mais, *encaminhamos a Vossas Excelências os cordiais cumprimentos, renovando votos de* elevado apreço e consideração.

Termos em que, respeitosamente,
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 24 de novembro de 2025.

José Michael Lucena Diniz
(Michael Diniz)
Vereador Autor